



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 25/2022.

REGISTRADO

19/05/22

1º SECRETÁRIO

RECEBIDO

10/08/22

DIRETOR

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
PIRATINIENSE AO SR.
LEONARDO POLINA PEREIRA.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Piratiniense ao Sr. **LEONARDO POLINA PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini

MARCIO MANETTI PORTO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO

AUTOR DO PROJETO

MAURO EUCLIDES LIMA DE CASTRO
VEREADOR DO MDB

19/05/22

PRESIDENTE

UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
_ CONTRÁRIOS
_ ABSTENÇÕES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA LEONARDO POLINA PEREIRA

A concessão desse título deve-se ao fato da importância deste engenheiro agrônomo para com nosso município.

Leonardo Polina Pereira, nascido na cidade de Gaurama RS, no ano de 1987, veio ainda criança morar no município de Piratini com sua família. É filho de Maria Salete Polina Pereira e Adão Bento Ferreira Pereira.

Leonardo, que é o Secretário de Agricultura do município de Piratini, se formou na Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel – FAEM. Fez estágio no Uruguai e estágio de conclusão de curso na Empresa Planfer, sediada na cidade de Pelotas.

Além disso, tem uma empresa há aproximadamente 8 anos, Agromix soluções agropecuárias, onde atua na elaboração de projetos rurais tendo em vista o crédito rural e algumas consultorias específicas.

Leonardo tem como experiência profissional 3 safras prestando serviços para a BASF, umas das maiores multinacionais do ramo de defensivos agrícolas. Onde coordenava os trabalhos de testes em uma estação experimental na cidade de Capivari do Sul e dava assistência aos produtores assistidos pela empresa na região. Trabalhou também no setor de desenvolvimento de mercado e marketing e respondia pela planície Costeira Interna (PCI). É também produtor rural desde os 15 anos com seus pais e irmãos. Morou com o campeoníssimo do Freio de Ouro, Zeca Macedo, onde viveu sua rotina e acompanhou em vários eventos, tendo algumas atividades em sociedade com o mesmo até hoje.

Erechim, como é chamado pelos mais próximos é um amante do futebol, e no ano de 2014 disputou o estadual série prata pelo DC Esportes, da cidade de Pelotas. E, hoje, atua juntamente com alguns amigos gerenciando carreira de jogadores de futebol.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

Por essas e outras qualidades as quais não cabem em palavras, mas quem convive com ele, sabe do que se trata, nada mais justo que contemplar o querido amigo Leonardo com esta honraria.

Sala das Sessões,
Piratini, 10 de maio de 2022.

MAURO CASTRO
VEREADOR DO MDB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Parecer Jurídico nº. 44/2022
Referência: Projeto de Lei nº. 25/2022
Autoria: Legislativo Municipal – Vereador Mauro Euclides Lima de Castro - MDB
Ementa: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR. LEONARDO POLINA PEREIRA..

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 25/2022, de 10 de maio de 2022, de autoria do Legislativo Municipal – Vereador Mauro Euclides Lima de Castro, que objetiva conceder O Título de Cidadão Piratiniense ao Sr. Leonardo Polina Pereira.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.


Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

MDB


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 10 de maio de 2022


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

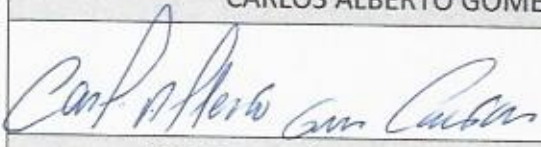
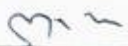
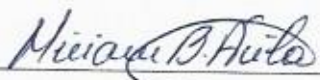
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 25/2022**, de autoria do vereador Mauro Euclides Lima de Castro, que:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SR.
LEONARDO POLINA PEREIRA.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	
	

Piratini, 19 / 05 / 2022.

